



Publicado no Diário  
Eletrônico, nº 108, de  
03/08/2017, fls . 01/02.

## PORTARIA Nº 063/2017

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **AGOSTO de 2017**, nos dias a seguir especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05	SÁBADO	Glaucio Ney Shiroma Oshiro
06	DOMINGO	Bernardo Fiterman Albano
11	SEXTA-FEIRA (dia do Advogado)	Rogério Voltolini Muñoz
12	SÁBADO	Vinicius Menandro Evangelista de Souza
13	DOMINGO	Fernando Régis Cembranel
19	SÁBADO	Ricardo Coelho de Carvalho
20	DOMINGO	Marco Aurélio Ribeiro
26	SÁBADO	Luis Henrique Correa Rolim
27	DOMINGO	Francisco José Nunes Cavalcante

**Art. 2º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **AGOSTO de 2017**, nos dias especificados:



DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
05,06	Rodrigo Fontoura de Carvalho	Plácido de Castro Acrelândia Senador Guiomard Capixaba
19,20	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	
11, 12,13	Eliane Misae Kinoshita	
26, 27	Walter Teixeira Filho	
05,06	Thalles Ferreira Costa	Tarauacá e Feijó
11, 12,13, 26,27	Juliana Barbosa Hoff	
15 (feriado em Tarauacá) 19, 20	Flávio Bussab Della Líbera	
05,06 26, 27	Carlos Augusto da Costa Pescador	Xapurí Brasiléia, Epitaciolândia, e Assis Brasil
11, 12,13	Ildon Maximiano Peres Neto	
19, 20	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	
05,06 19,20	Fernando Henrique Santos Terra	Sena Madureira e Manoel Urbano
11, 12,13	Patrícia Paula dos Santos	
26,27	Vanessa de Macedo Muniz	
05,06	Ocimar da Silva Sales Júnior	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
11, 12, 13	Alekine Lopes dos Santos	
15 (feriado em Cruzeiro do Sul) 26,27	Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno	
19, 20	Leonardo Honorato Santos	

**Art. 3º** - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

**Art. 4º** - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.



**Art. 5º** - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

**Art. 6º** - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

**Art. 7º** - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

**Art. 8º** - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

**Parágrafo Único** – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

**Art. 9º** - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

**Art. 10º** - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

**Art. 11º** - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

**Art. 12º** - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2017.

  
**Kátia Rejane de Araújo Rodrigues,**  
Corregedora-Geral.